



Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS.....	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS.....	2
SEGUNDA CÂMARA.....	2
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS.....	2
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	2
ATOS NORMATIVOS	2
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	2
DESPACHOS.....	3
PORTARIAS	3
ADMINISTRATIVO	5
DESPACHOS	10
EDITAIS	10

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

Sem Publicação





Manaus, 26 de agosto de 2020

Edição nº 2361 Pag.2

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 26 de agosto de 2020

Edição nº 2361 Pag.3

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

ATO N.º 54/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Acórdão n.º 128/2020 – Administrativo – Tribunal Pleno, datada de 19.08.2020, constante do Processo n.º 005801/2020,

RESOLVE:

APOSENTAR, Voluntariamente por Idade e por Tempo de Contribuição, a servidora **TEREZA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA**, matrícula n.º 000.192-9A, Assistente de Controle Externo – C, Classe D, Nível II, nos termos do **art. 3º da EC n.º 47/2005**, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como o direito à paridade e à integralidade, na forma da Lei, composto das seguintes parcelas:

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO - C - CLASSE D, NÍVEL II.	VALOR (R\$)
PROVENTOS Lei n.º 4.743/2018, Artigo 7º, <i>caput</i> , bem como, anexos I, II e III.	R\$ 8.125,47
ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO (20%) Lei N.º 4.743/2018, Artigo 7º, § 1º, inciso III.	R\$ 1.625,09
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (10%) Lei n.º 1.762/86, Artigo 90, III c/c Lei n.º 2.531/99, EC 91/2015, Decisão n.º 154/2019, com efeito da Portaria n.º 710/2019-GPDRH.	R\$ 812,55
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (60%) Lei n.º 1.762/86, Artigo 90, inciso IX, Súmula 23 TCE/AM	R\$ 4.875,28
TOTAL	R\$ 15.438,39
13º SALÁRIO – 1 parcela – opção feita pela servidora, com fulcro na lei n.º 3.254/2008 que alterou o §1º e incluiu §3º do Artigo 4º da Lei n.º 1.897/1989.	R\$ 15.438,39

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 26 de agosto de 2020

Edição nº 2361 Pag.4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2020.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIA SEI Nº 165/2020 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 003169/2020;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.599,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais), como adiantamento em favor do servidor **MOACYR MIRANDA NETO**, matrícula n.º 000.540-1A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – Natureza da Despesa 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 100;**

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2020.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração





Manaus, 26 de agosto de 2020

Edição nº 2361 Pag.5

PORTARIA SEI N.º 166/2020 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Pedido de Adiantamento n.º 54/2020, datado de 25.08.2020, constante no Processo n.º 006381/2020;

R E S O L V E :

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), como adiantamento em favor da servidora **MARIA AUXILIADORA BERNARDO DE MATOS**, matrícula n.º 001.471-0A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – Natureza da Despesa **3.3.90.36.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** – Fonte 100;

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de agosto de 2020.


SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

ADMINISTRATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS





Manaus, 26 de agosto de 2020

Edição nº 2361 Pag.6

ALERTA nº 2/2020 - TRIBUNAL PLENO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Egrégio Tribunal Pleno, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71, VI e IX da Constituição da República; art. 43 da Constituição do Estado do Amazonas; art. 1º, III, VI, VIII, IX, XII, XVI, XVII, XVIII, XIX e parágrafo único da Lei nº 2423/1996 (LOTCE/AM); art. 1º, 2º, 4º, 5º, III, IX, XII, XVI, XVII, XVIII, XXIV e § 1º da Resolução nº 04/2002 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (RITCE/AM) e demais dispositivos pertinentes à espécie;

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Egrégio Tribunal Pleno, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71, VI e IX da Constituição da República; art. 43 da Constituição do Estado do Amazonas; art. 1º, III, VI, VIII, IX, XII, XVI, XVII, XVIII, XIX e parágrafo único da Lei nº 2423/1996 (LOTCE/AM); art. 1º, 2º, 4º, 5º, III, IX, XII, XVI, XVII, XVIII, XXIV e § 1º da Resolução nº 04/2002 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (RITCE/AM) e demais dispositivos pertinentes à espécie;

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para expedir ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL, no exercício da defesa dos valores, interesses e direitos da coletividade, visando à melhoria dos serviços públicos de relevância pública, bem como a observância dos princípios da boa gestão, probidade, interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO o dever de conduzir as ações públicas de modo probo e razoável em período prévio às eleições, assim como são o dever de bem aplicar os recursos do erário e de dar transparência aos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a celebração de Convênios (ou instrumentos similares) em ano de eleição (incluindo aqueles direcionados à realização de obras e/ou serviços de engenharia) pode representar medida eleitoreira, bem como implicar o descumprimento de diversas normas de nosso ordenamento, em detrimento da sociedade e do erário;

CONSIDERANDO o dever de observância da transparência, eficiência, economicidade, impessoalidade, moralidade e proporcionalidade nas contratações públicas, observados os princípios constitucionais do artigo 37 e as normas de contratação pública da Lei n. 8.666/93, bem como as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas que regulamentam as Campanhas Eleitorais;

CONSIDERANDO que esta Corte já adotou medida similar em 20/05/2020, quando o TRIBUNAL PLENO deliberou pela emissão do ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 01/2020, a fim de promover o dever de informação à sociedade e aos órgãos de controle das medidas adotadas durante a pandemia causada pelo Coronavírus;

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas resolve emitir **ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL** ao Estado e aos municípios para que:





Manaus, 26 de agosto de 2020

Edição nº 2361 Pag.7

1) abstenham-se de celebrar Convênios (ou instrumentos similares) ou repasses em ajustes já formalizados (e que ainda não tenha sido efetuada a transferência de recursos), incluindo aqueles voltados a obras e serviços de engenharia, nos três meses que antecedem o pleito eleitoral deste exercício, por ser conduta vedada pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, em seu artigo 73, inciso VI, alínea “a”¹ ;

2) observem que a lei orçamentária e as de créditos adicionais só permitem incluir novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante expõe o art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal² , motivo pelo qual novos convênios e novos contratos, incluindo aqueles que envolvem obras e serviços de engenharia, ficam condicionados à finalização dos projetos anteriores;

3) não realizem pagamento fora da ordem cronológica imposta pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93³ , que reza que a “Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços”, deve “obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades”;

4) observem que, no ano em que se realizar eleição (como este exercício de 2020), fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, nos termos do art. 73, §10º da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

5) não contratem shows pagos com recursos públicos nos três meses que antecederem as eleições, por ser vedação expressa contida no art. 75⁴ da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997; e

6) não deixem de garantir plena publicidade as contratações públicas e aos convênios celebrados por ser imposição da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 48 e ss) e da Lei de Acesso à Informação, devendo constar dos respectivos Portais da Transparência todos os atos, ajustes e contratos celebrados, bem como termos aditivos e notas de empenho, liquidação e pagamento, entre outros que venham a garantir a devida transparência;

Ressalta-se que, ante a urgência do momento – proximidade do período eleitoral – solicita-se o prazo de 5 (cinco) dias corridos para adoção das medidas recomendadas e para plena observância aos pontos acima destacados. Resta evidente que este alerta não dispensa o cumprimento dos demais comandos constitucionais, legais e infralegais e das decisões do controle externo ou judiciais relativos ao tema de que trata.

¹ Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: (...)

I - nos três meses que antecedem o pleito:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública; (...)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 26 de agosto de 2020

Edição nº 2361 Pag.8

² Art. 45. Observado o disposto no § 5o do art. 5o, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único. O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.

³ Art. 5o Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

⁴ Art. 75. Nos três meses que antecederem as eleições, na realização de inaugurações é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento do disposto neste artigo, sem prejuízo da suspensão imediata da conduta, o candidato beneficiado, agente público ou não, ficará sujeito à cassação do registro ou do diploma.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Corregedor

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Ouvidor

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Manaus, 26 de agosto de 2020

Edição nº 2361 Pag.9

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO
Conselheiro Convocado

EVANILDÓ SANTANA BRAGANÇA
Procurador-Geral de Contas, em Substituição

EXTRATO

01. **Data:** 21/08/2020
02. **Comprador:** Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, representado por seu Conselheiro-Presidente Mario Manoel Coelho de Mello.
03. **Vendedora:** Francisca Francileida de Sousa Holanda.
04. **Espécie:** Contrato de Compra e Venda.
05. **Objeto:** Aquisição do imóvel localizado na Av. Ephigênio Salles, nº 1189, ao lado da sede do TCE/AM, com registro no Cartório de Registro de Imóveis e Protesto de Letras do 1º Ofício de Manaus/AM, matrícula nº 13.973.
06. **Valor:** R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
07. **Vigência:** A partir da assinatura do contrato até a data do registro definitivo do imóvel pelo comprador.
08. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 01.122.0056.2466, Elemento de Despesa 44.90.61.03, Fonte de Recurso 300.

Manaus/AM, 21 de agosto de 2020.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente





DESPACHOS

Sem Publicação

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS LOPES NOGUEIRA**, a fim de conhecer o teor do Acórdão n.º 183/2020 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, publicada no DOE deste TCE/AM em 07/05/2020, Edição n.º 2284, fls. 30 nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte. Acórdão este proferido nos autos do Processo **TCE/AM n.º 10334/2020**, que tem como objeto a **Aposentadoria** da interessada.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de agosto de 2020.

BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o sr. **Marcelo Henrique Padilha Galvão**, a fim de conhecer o teor do Acórdão n.º 922/2020 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, publicada no DOE deste TCE/AM em 04/08/2020, Edição n.º 2345, fls. 19 nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte. Acórdão este proferido nos autos do Processo **TCE/AM n.º 12023/2020**, que tem como objeto **Pensão por morte** concedida em favor do Interessado.





Manaus, 26 de agosto de 2020

Edição nº 2361 Pag.11

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de agosto de 2020.

BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **PAULO DE OLIVEIRA PEREIRA**, a fim de conhecer o teor do Acórdão n.º 859/2020 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, publicada no DOE deste TCE/AM em 01/07/2020, Edição n.º 2321, fls. 39 nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte. Acórdão este proferido nos autos do Processo **TCE/AM n.º 10685/2020**, que tem como objeto a **Aposentadoria** do interessado.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de agosto de 2020.

BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **FRANCISCA ACRICILDA COSMO DE SOUZA**, a fim de conhecer o teor do Acórdão n.º 861/2020 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, publicada no DOE deste TCE/AM em 01/07/2020, Edição n.º 2321, fls. 40 nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte. Acórdão este proferido nos autos do Processo **TCE/AM n.º 11398/2020**, que tem como objeto a **Aposentadoria** da interessada.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de agosto de 2020.

BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara





Manaus, 26 de agosto de 2020

Edição nº 2361 Pag.12

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **RAIMUNDA BARROS CAÇÃO**, a fim de conhecer o teor do Acórdão n.º 687/2020– TCE – PRIMEIRA CÂMARA, publicado no DOE deste TCE/AM em 19/06/2020, Edição n.º 2313, fls. 38 nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte. Acórdão este proferido nos autos do Processo **TCE/AM n.º 10633/2020**, que tem como objeto a **Pensão** da interessada.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2020.

BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **ELINEY HERNANI DE OLIVEIRA**, a fim de conhecer o teor do Acórdão n.º 703/2020– TCE – PRIMEIRA CÂMARA, publicado no DOE deste TCE/AM em 19/06/2020, Edição n.º 2313, fls. 42 nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte. Acórdão este proferido nos autos do Processo **TCE/AM n.º 10701/2020**, que tem como objeto a **Aposentadoria** da interessada.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2020.

BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara





Manaus, 26 de agosto de 2020

Edição nº 2361 Pag.13

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **ADELAIDE CHAVES MARQUES**, a fim de conhecer o teor do Acórdão n.º 704/2020– TCE – PRIMEIRA CÂMARA, publicado no DOE deste TCE/AM em 19/06/2020, Edição n.º 2313, fls. 42 nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte. Acórdão este proferido nos autos do Processo **TCE/AM n.º 10705/2020**, que tem como objeto a **Aposentadoria** da interessada.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2020.

BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **VICENTE DE PAULO SILVA DE AZEVEDO**, a fim de conhecer o teor do Acórdão n.º 705/2020– TCE – PRIMEIRA CÂMARA, publicado no DOE deste TCE/AM em 19/06/2020, Edição n.º 2313, fls. 42 nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte. Acórdão este proferido nos autos do Processo **TCE/AM n.º 10711/2020**, que tem como objeto a **Aposentadoria** do interessado.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2020.

BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **LAMBERTO RAMOS RODRIGUES DE SOUZA**, a fim de





Manaus, 26 de agosto de 2020

Edição nº 2361 Pag.14

conhecer o teor do Acórdão n.º 706/2020– TCE – PRIMEIRA CÂMARA, publicado no DOE deste TCE/AM em 19/06/2020, Edição n.º 2313, fls. 42/43 nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte. Acórdão este proferido nos autos do Processo **TCE/AM n.º 10733/2020**, que tem como objeto a **Aposentadoria** do interessado.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2020.


BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DO ROSÁRIO CAVALCANTE**, a fim de conhecer o teor do Acórdão n.º 995/2020– TCE – PRIMEIRA CÂMARA, publicado no DOE deste TCE/AM em 04/08/2020, Edição n.º 2345, fls. 22 nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte. Acórdão este proferido nos autos do Processo **TCE/AM n.º 11428/2020**, que tem como objeto a **Aposentadoria** da interessada.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2020.


BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **EZEQUIEL RODRIGUES DA COSTA**, a fim de conhecer o teor do Acórdão n.º 932/2020– TCE – PRIMEIRA CÂMARA, publicado no DOE deste TCE/AM em 04/08/2020, Edição n.º 2345, fls. 22 nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte. Acórdão este proferido nos autos do Processo **TCE/AM n.º 11493/2020**, que tem como objeto a **Transferência** do interessado.





Manaus, 26 de agosto de 2020

Edição nº 2361 Pag.15

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2020.

BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA GRACIOMAR PEREIRA BONFIM**, para tomar ciência do **Acórdão nº 275/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **10.317/2020 (Apenso nº 16.935/2019)**, referente a sua Aposentadoria, no cargo de Professor, Matrícula nº 111.517-0E, do Quadro de Pessoal da SEDUC, que julgou LEGAL o ato, determinando ao Chefe do Poder Executivo Estadual que, por meio do órgão competente, retifique o Ato Aposentatório, quanto ao fundamento da inativação, bem como a Guia Financeira para fins de correção dos proventos ao novo fundamento legal.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de agosto de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. GRACILENE PEREIRA BATISTA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 782/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **10.403/2020**, referente a sua Aposentadoria, no cargo de Agente de Saúde Rural, Matrícula nº 100.723-8B, do Quadro de Pessoal da SUSAM, que julgou LEGAL o ato.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de agosto de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara





Manaus, 26 de agosto de 2020

Edição nº 2361 Pag.16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. FRANCISCA FARIAS BARROS**, para tomar ciência do **Acórdão nº 293/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **10.530/2020**, referente a sua Aposentadoria, no cargo de Professor, Matrícula nº 119.404-6B, do Quadro de Pessoal da SEDUC, que julgou LEGAL o ato, determinando ao Chefe do Poder Executivo Estadual que, por meio do órgão competente, retifique a Guia Financeira e o Ato Aposentatório, fazendo incluir o Gratificação de Localidade nos seus proventos.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de agosto de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. NELCY DAS GRAÇAS DA SILVA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 790/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **10.666/2020**, referente a sua Aposentadoria, no cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº 000.476-6A, do Quadro de Pessoal da SEFAZ, que julgou LEGAL o ato.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de agosto de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA OLINDA PANTOJA DOS SANTOS**, para tomar ciência do **Acórdão nº 303/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **10.707/2020 (Apenso nº 11.022/2020)**, referente a sua Aposentadoria, no cargo de





Manaus, 26 de agosto de 2020

Edição nº 2361 Pag.17

Professor, Matrícula nº 028.830-6B, do Quadro de Pessoal da SEDUC, que julgou LEGAL o ato, determinando ao Chefe do Poder Executivo Estadual que, por meio do órgão competente, retifique a Guia Financeira e o Ato Aposentatório, fazendo incluir o Gratificação de Localidade nos seus proventos.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de agosto de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARISTELA ANDRÉ DO NASCIMENTO**, para tomar ciência do **Acórdão nº 724/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **10.817/2020**, referente a sua Aposentadoria, no cargo de Professor, Matrícula nº 144.585-5A, do Quadro de Pessoal da SEDUC, que concedeu prazo à Fundação Amazonprev para incluir a Gratificação de Localidade nos seus proventos.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de agosto de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. LINDALSONIA ANDRADE DE SOUZA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 797/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **10.836/2020**, referente a sua Aposentadoria, no cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 106.982-9A, do Quadro de Pessoal da SEDUC, que julgou LEGAL o ato.





Manaus, 26 de agosto de 2020

Edição nº 2361 Pag.18

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de agosto de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA GRACIOMAR PEREIRA BONFIM**, para tomar ciência do **Acórdão nº 276/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **16.935/2019 (Apenso nº 10.317/2020)**, referente a sua Aposentadoria, no cargo de Professor, Matrícula nº 111.517-0C, do Quadro de Pessoal da SEDUC, que julgou LEGAL o ato, determinando ao Chefe do Poder Executivo Estadual que, por meio do órgão competente, retifique a Guia Financeira e o Ato Aposentatório, fazendo incluir o Gratificação de Localidade nos seus proventos.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de agosto de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no art. 81, II da Lei n.º 2.423/96 – TCE, c/c o art. 1º, da LC n.º 114/2013, que alterou o art. 20 da Lei n.º 2423/96; arts. 86 e 97, I, II e § 2º, da Resolução TCE 04/02, e para que se cumpra o art. 5º, LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, bem como a Resolução n.º 02/2020 – TCE e ainda o Despacho da Excelentíssima Senhora Relatora fica **NOTIFICADA a VIEW 360 PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**, agencia de publicidade, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelo endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 182//2020-DICAD, peças do Processo TCE nº 10.715/2020, que trata da Representação Nº 003/2020 – MPC/CASA - Interposta pelo Ministério Público de Contas, em face do Excelentíssimo Senhor Célio Alves Rodrigues Júnior, Paulo de Souza Castro, Ex- Secretários de Estado da Comunicação e das Empresas: Kintaw Design, View 360 e Mene e Portela, em razão de possíveis irregularidades na contratação de empresas de publicidades.





Manaus, 26 de agosto de 2020

Edição nº 2361 Pag.19

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2020.



JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELO
Diretor de Controle Externo da Administração
Direta Estadual

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2020-DICAMI

Processo nº 11.401/2016-TCE. Responsável: Sr. Raimundo Dos Santos Fonseca, Ex- Presidente da Câmara Municipal de Japurá, exercício 2015. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC n.º 114/2013, que alterou o art. 20. da Lei n.º 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. n.º 08/2013, e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, bem como a Resolução n.º 02/2020 - TCE e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO o Sr. Raimundo dos Santos Fonseca, Ex- Presidente da Câmara Municipal de Japurá, exercício 2015**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas pelo endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br, documentos e/ou justificativas como razões de defesa, os quais foram solicitados na Notificação nº 142/2020-DICAMI, peça objeto do Processo nº 11.401/2016, que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Japurá, exercício 2015.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2020.


LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor de Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, consoante art. 71, inciso III, art. 81, inciso II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, arts. 86 e 97, inciso I, da Res. n.º 04/2002-TCE, c/c o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, e, em cumprimento ao Despacho do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator Dr. Josué Cláudio de Souza Filho, que acatou o Parecer do douto Ministério Público de Contas, fica **NOTIFICADO o Sr. BONIFÁCIO JOSÉ, ex – Diretor Presidente e Ordenador de Despesa da Secretaria de Estado para os Povos Indígenas, exercício de 2015**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca da irregularidade detectada no Processo TCE nº 11.725/2016, que trata da Prestação de Contas da Secretaria de Estado para os Povos Indígenas, exercício de 2015.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 26 de agosto de 2020

Edição nº 2361 Pag.20

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de Agosto 2020.


JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELO
Diretor de Controle Externo da Administração
Direta Estadual



WEBCONFERÊNCIA
ZONA FRANCA DE MANAUS:
Sustentabilidade e Bioeconomia

Palestras & Debates

28 AGO

09h | **10h**
Manaus | Brasília

Realização:
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Transmissão ao vivo:
tceam | **tceamazonas**

Interpretação em Libras

Simultaneous translation in English | Traducción simultánea en Español

Saiba mais sobre o Webconferência no Portal do TCE: <https://www2.tce.am.gov.br/?p=41111>



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas | /tceam | /tceam | /tce-am | /tceamazonas | /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 26 de agosto de 2020

Edição nº 2361 Pag.21



Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Vice-Presidente

Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Coordenadora Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Solange Maria Ribeiro da Silva

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretário de Tecnologia da Informação

Allan José de Souza Bezerra

Diretora Geral da Escola de Contas Públicas

Virna de Miranda Pereira

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8180/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301-8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



tceamazonas



/tceam